

RESOLUÇÃO N.º 4269/2024

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 170, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e nos termos da Lei n.º 20.535.799-8.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Renata Villas Boas, RG n.º 8.911.XXX-2/PR e Fábio Paiva Dos Santos, RG n.º 8.911.XXX-2/PR e Fábio XXX-2 PR, todos em exercício no Núcleo Regional para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Thiago Bonfim Melo, RG n.º 13.004.XXX-3/PR professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, IV, V, VI, XIV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos IV, V, VI e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

76729/2024

RESOLUÇÃO N.º 4281/2024 – GS/SEED

Súmula: Toma sem efeito a Resolução n.º 4045/2024-GS/SEED O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.227.156-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Resolução 4045/2024, publicada em 03/07/2024, no diário Oficial n.º 11.693, em razão de impedimento de servidor da Comissão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

77281/2024

RESOLUÇÃO N.º 4282/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.227.156-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Margarete Maria Lemes, RG n.º 2.097.XXX-5/PR, Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2/PR e Angela Letícia Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.XXX-6/SP, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, com sede no mesmo município.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

77284/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 09/2024 SEED**

Protocolo: 21.866.144-0

DISPENSO, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.113/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 1.648/2024 – ASS TEC/SEED, o procedimento licitatório para contratação direta da empresa VALTER LUIZ FERREIRA, inscrita sob o CNPJ n.º 81.473.753/0001-16, na prestação de serviços de reprografia e aquisição de itens para manutenção da guilhotina, conforme descrito no Termo de Dispensa e Estudo Técnico Preliminar. 2. AUTORIZO, com amparo do disposto no art. 1.º, § 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Curitiba, 05 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

76712/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
429004924**

Documento emitido em 10/07/2024 20:08:57.

Diário Oficial Executivo
Nº 11697 | 09/07/2024 | PÁG. 49

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

0226/2024 – FUNDEPAR

do Instituto Paranaense de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico n.º 711/2023 – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e o protocolo n.º 20.785.926-5, cujo objeto foi arrematado pela empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, para execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão:

I - Gestor Titular: Paulo Henrique Schwalm – RG 4.XXX.227-4 e Suplente: Alzemiro Prando – RG 4.XXX.077-4;

II - Fiscal Titular: Emerson Lima Fujita – CREA PR 19.642/D e Suplente: Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati – CREA PR 131.546/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Vinicius Maronezi CREA PR 134.638/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 191/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.686 de 24 de junho de 2024. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

76851/2024

PORTARIA N.º 0228/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 54), a Informação n.º 162/2024 PGE/PCO (Mov. 57) e o Despacho n.º 2043/2024 FUN/GABPRES (Mov. 60) dos Autos n.º 33/2023, Protocolo n.º 20.714.234-4,

RESOLVE

Art. 1.º Aplicar à empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 210/2018 - FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; e 155, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente na Condição Geral n.º 15 e seus subitens 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de **SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 29.996,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo está de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, **sob pena de inscrição em dívida ativa**, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

77161/2024

PORTARIA N.º 0229/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -